

Lei n.º 672, de 21 de Maio de 1.956.

Autoriza o pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrasados.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados ao pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrasados.

Art. 2.º - Para fazer face à despesa desta lei, fica anulada parcialmente em igual quantia o crédito especial decorrente da Lei n.º 613, de 1.º de Setembro de 1.956.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Porto Feliz, em 21 de Maio de 1.956.

Lamiro Maurino
Suplente Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Maio de 1.956.

José Barbosa
Secretário